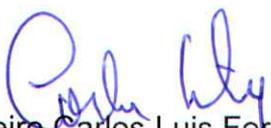


<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p>Conselho Superior Acadêmico CONSEA</p>
<p>Processo: 23118.002871/2012-98</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p>
<p>Parecer: 1371/CGR</p>	
<p>Câmara de Graduação – CGR</p>	<p>Prof. Dr. Maria Berenice Alho de Costa Tourinho Presidente Em 10/06/13</p>
<p>Assunto: Alteração da grade curricular para inclusão da Disciplina de Libras no Projeto Pedagógico do Curso de Administração de Porto Velho</p>	
<p>Interessado:NUCSA - Marcos César dos Santos</p>	
<p>Relator(a): Conselheiro Carlos Luis Ferreira da Silva</p>	

Parecer da Câmara:

Na 117ª sessão, em 06/06/2013, a Câmara acompanha por unanimidade o parecer 1371/CGR, cujo relator é favorável ao projeto.



Conselheiro Carlos Luis Ferreira da Silva
Presidente

Assunto: Alteração da grade curricular para inclusão da Disciplina de Libras no Projeto Pedagógico do Curso de Administração de Porto Velho

Interessado: Marcos César dos Santos

Relator(a): Conselheiro Carlos Luis Ferreira da Silva

I - Do relatório

Consta no Processo:

- 1 – Memorando do Departamento de Administração – PVH solicitando abertura de processo para inclusão da disciplina de Libras no atual projeto pedagógico do curso.
- 2 – Despacho do Chefe do departamento ao Conselheiro Dércio Bernardes Oliveira para análise e parecer.
- 3 – Relato do Prof. Dércio Bernardes Oliveira SUBMETIDO AO NDE/Administração PVH sobre a inclusão da disciplina de Libras.
- 4 – Despacho do NDE sendo favorável ao parecer;
- 5 – Grade curricular do Curso com a inclusão da disciplina;
- 6 – Ata do Conselho de Departamento aprovando a proposta;
- 7 – Despacho ao Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas para debate e deliberação;
- 8 – Parecer do Professor Marcelo Batista de Oliveira favorável a proposta para deliberação do NUCSA;
- 9 – Ata da Reunião do CONUCSA aprovando a proposta;
- 10 – Memorando07/2013/DEPADM encaminhando proposta a PROGRAD;
- 11 – Despacho da PROGRAD ao CONSEA para análise e deliberação;

II – DA ANÁLISE:

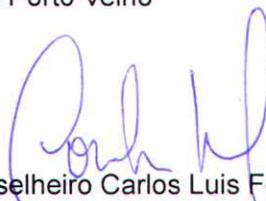
A Proposta segue da PROGRAD em regularizar os cursos da UNIR, tendo como base a Resolução n.º 278/ CONSEA, de 04 de junho de 2012, que regulamenta os parâmetros para a Elaboração de Projetos Político-Pedagógicos de Cursos de Graduação da Universidade Federal de Rondônia;

O Processo seguiu todos os tramites internos da UNIR até chegar a CGR;

III - Parecer:

Diante do exposto sou de parecer **favorável** a proposta de inclusão da Disciplina de Libras na grade curricular do Curso de Administração de Porto Velho

Esse é o Parecer.



Conselheiro Carlos Luis Ferreira da Silva
Relator CGR/CONSEA

Porto Velho, 22 de maio de 2013.